

Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.473/2022

De 13 de julho de 2022

ATUALIZA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – GAET PAGA AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE MILAGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Gratificação de Atividade e Educação no Trânsito – GAET paga aos Agentes Municipais de Trânsito de Milagres será reajustada em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:

I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 2022, totalizando 20% (vinte por cento);

II – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, totalizando 25% (vinte e cinco por cento);

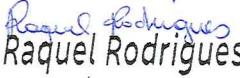
III – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de julho de 2023, totalizando 30% (trinta por cento).

Art. 2º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE JULHO DE 2022.


CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
15.07.2022